

**PORTARIA Nº 001/2018**  
**02 de janeiro de 2018**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE  
DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO  
CRESS 6º REGIÃO.**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

**I** – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

**II** – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente do CRESS;

**III** - que compete ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 6ª Região e a deliberação "ad referendo" do Conselho Pleno.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os funcionários, **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, Elaine das Graças Facundo de Oliveira, Tatiane Mara Seabra Mendes, Gabriel Leon de Queiroz Sousa e Fernando Thiago Paulo Rubens Alves Barreto de Carvalho** como membros efetivos da Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Autarquia.

**Parágrafo Único** - Ficam nomeadas as funcionárias, **Shirley de Moraes da Silva e Josiane Cecília Mendes da Silva** como suplentes, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

**Art. 3º.** A comissão será **presidida** pelo funcionário, **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito** que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

**Art. 4º.** No caso de ausência ou **impedimento do presidente**, ele será substituído pela funcionária **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**.

**Art. 5º.** Os membros serão remunerados, nos termos da Resolução nº 3694/2012, no entanto o pagamento não poderá ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.

**Art. 6º.** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.

**Art. 6º.** Fica revogada a Portaria 043/2017, de 6 de junho de 2017.

**Art. 8º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2018.



JULIA MARIA MUNIZ RESTORI  
Presidente CRESS 6ª Região-  
AS.CRESS/MG 3696